



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 03/2019 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Coordenador de Tutoria I do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e cadastro de reserva.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes n.º 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo de 2 (duas) vagas para o cargo de Coordenador de Tutoria I do Sistema UAB/UFRN e formação de cadastro de reserva, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o cargo Coordenador de Tutoria I do Sistema UAB/UFRN e formação de cadastro de reserva e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação, com mandato de 2 (dois) anos, sendo possível a recandidatura para recondução.

1.2. O limite de dois anos poderá ser ampliado, caso entre em vigor nova norma da CAPES que estabeleça novo limite.

1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

1.4. As atribuições do Coordenador de Tutoria são:
a) Participar das atividades de capacitação e atualização coordenar e acompanhar as ações dos tutores;

b) Coordenar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de curso;

c) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores dos cursos;

d) Verificar “in loco” o funcionamento dos cursos;

e) Informar para os coordenadores dos cursos qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;

h) Encaminhar à coordenação dos cursos e coordenação UAB relatório semestral de desempenho da tutoria.

i) Analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;

j) Dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;

1.5. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 1.4, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

1.6. O valor da bolsa para a Coordenação de Tutoria I é de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, conforme

estabelecido pela Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES N.º 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 2 anos.

1.7. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Tutoria I do Sistema UAB/UFRN, os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:

a) Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;

b) Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;

c) Ter título de doutor; e

d) Possuir experiência mínima de 3 anos no magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

3. DAS VAGAS

3.1. A presente seleção visa selecionar 2 (dois) docentes para Coordenador de Tutoria I do Sistema UAB/UFRN e cadastro de reserva;

3.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, no período de **09 a 18 de dezembro de 2019**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.
- 4.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 4.3. O candidato deverá realizar a *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Passaporte;
- d) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 2.1 deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital;
- e) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional nos últimos 5 anos, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no presente Edital.
- 4.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.3. Além da documentação básica especificada no item 4.3. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 4.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 4.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 4.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 4.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 4.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 4.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A seleção se constituirá de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.
- 5.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo 1** deste Edital e com os seguintes procedimentos:
- a) A análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo 1** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 6.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003, (Estatuto do Idoso);
 - candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 6.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 6.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 5 deste Edital.
- 7.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 7.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 7.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

- 8.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo para o cargo de Coordenador de Tutoria I.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	18/11/2019
Inscrições	09 a 18/12/2019
Análise das inscrições	19 e 20/12/2019
Publicação da homologação das inscrições	26/12/2019
Solicitação de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	27/12/2019
Análise, publicação do resultado dos recursos e publicação final da homologação das inscrições	07/01/2020
Análise do curriculum acadêmico-profissional	08 a 12/01/2020
Publicação dos resultados	13/01/2020
Solicitação de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	14/01/2020
Análise dos recursos e publicação do resultado final	15/01/2020

- 8.2. O cronograma estipulado no item 8.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 9.4. O exercício das atividades Coordenação de Tutoria I do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto a SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 9.5. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- | | |
|--|---|
| <p>9.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.</p> <p>9.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados</p> | <p>na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.</p> <p>9.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.</p> |
|--|---|

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 18 de novembro de 2019.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 03/2019 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *Curriculum* acadêmico-profissional do candidato para os critérios válidos nos últimos 5 anos

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Experiência em gestão acadêmica	1 ponto por semestre	Máximo 10 pontos
Experiência em gestão na modalidade a distância	2 pontos por semestre	Máximo 20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	3 pontos por semestre	Máximo 30 pontos
Experiência na Coordenação de Tutoria a distância	4 pontos por semestre	Máximo 40 pontos